

**EDITAL Nº 62/2017****PROCESSO Nº 23106.003314/2015-76****EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO DOCENTE nº. 62, DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (FUB), nos termos da Portaria Interministerial nº. 399, publicada no DOU de 14/12/2016, dos Ministérios de Estado da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, e em conformidade com a Lei nº. 8.112/1990, com o Decreto 7.485/2011, com o Decreto nº. 6.944/2009, e com a Lei nº. 12.772/2012, alterada pela Lei nº. 12.863/2013, de 24/9/2013, e pela Lei nº. 13.325/2016, de 29/7/2016, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Prova de Títulos, e estabelece normas destinadas a selecionar candidatos para o cargo de Professor de Magistério Superior da Fundação Universidade de Brasília (FUB).

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

**1.1** O concurso público será regido por este edital e pela Resolução nº 236/2014 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**1.2** O concurso público visa selecionar candidatos para o cargo isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior.

**1.3** A seleção para o cargo de Professor Titular-Livre do Magistério Superior constará das seguintes etapas:

- a) Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 7 (sete);
- b) Prova Oral para Defesa de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2 (dois);
- c) Defesa de Memorial, com peso 1 (um).

**1.4** O concurso público será realizado no Distrito Federal.

**2 DO CARGO****PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR**

**Denominação: Titular-Livre**

**Classe: E**

**Área de Conhecimento: Biologia Molecular e/ou áreas afins**

As áreas ou subáreas do conhecimento têm por base as constantes da Tabela das Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), ou da Coordenação de

Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), vigentes à data de publicação do edital do concurso.

**Requisito Básico:** Título de Doutor em Biologia Molecular há mais de 10 (dez) anos, ou Título Estrangeiro equivalente, obedecidos os termos do item 11.9 deste edital com titulação, experiência acadêmica e profissional na área de conhecimento correspondente à área do concurso ou em áreas afins.

**Departamento de Lotação:** Biologia Celular - CEL

**Regime de Trabalho:** Dedicção Exclusiva - DE

**Vagas:** 1 (uma).

### 3 DA REMUNERAÇÃO

**3.1** A estrutura remuneratória do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal é composta por Vencimento Básico e Retribuição por Titulação (RT), conforme valores e vigências estabelecidos na Lei n°. 12.772/2012, alterada pela Lei n°. 12.863/2013, de 24/9/2013, e pela Lei n°. 13.325/2016, de 29/7/2016, e tabela a seguir (efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2017):

Classe	Denominação	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico R\$	Retribuição por Titulação (RT)	Total R\$
E	Titular-Livre	DE	Doutorado	7.404,20	11.491,51	18.895,71

### 4 DA INSCRIÇÃO

**4.1** As inscrições serão realizadas de **27 de março de 2017 a 19 de maio de 2017**, em horário comercial.

**4.1.1** O valor da taxa de inscrição é de R\$ 277,90 (duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

**4.1.1** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança), que deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição.

**4.2** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **01 de junho de 2017**.

**4.3** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros cargos ou para outros concursos.

**4.4** As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente.

**4.5** Será admitida a inscrição por procuração.

**4.5.1** A Universidade de Brasília não se responsabilizará por eventuais equívocos quanto às informações prestadas pelo procurador.

**4.6** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, no Departamento ou na Unidade Acadêmica, memorial e plano de trabalho em 6 (seis) vias, juntamente com a documentação comprobatória do memorial em uma via.

**4.6.1** O memorial deverá conter toda a atividade acadêmica e profissional realizada pelo candidato durante a sua carreira Docente ou de Pesquisador.

**4.6.2** O plano de trabalho deverá conter a sua proposição a respeito de como planeja contribuir para o desenvolvimento e o fortalecimento de competências e o alcance da excelência no ensino e na pesquisa na Universidade de Brasília.

**4.7** Todas as instruções sobre as inscrições estão detalhadas no endereço eletrônico do <http://www.dgp.unb.br/concursos>.

## **5 DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.**

**5.1** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto n°. 6.593/2008.

**5.2** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

**a)** estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n°. 6.135/2007; e

**b)** for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n°. 6.135/2007.

**5.3** A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível na página do concurso, no período compreendido **27 de março de 2017 a 19 de maio de 2017** contendo:

**a)** indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

**b)** declaração de que atende à condição estabelecida na letra “b” do subitem 4.5.2 deste edital.

**5.4** A Universidade de Brasília consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**5.5** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto n°. 83.936/1979.

**5.6** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

**a)** omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

**b)** fraudar e(ou) falsificar documentação;

**c)** não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.5.3 deste edital.

**5.7** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

**5.8** Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

**5.9** A relação dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de **26 de maio de 2017**, no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos>.

**5.10** Após a divulgação da relação dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis aos candidatos que não constarem desta relação, para contestar o indeferimento, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/docentesunb>. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

**5.11** A resposta da contestação será disponibilizada, em 5 (cinco) dias úteis, após o término do prazo previsto no subitem 5.5.10, no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos>.

**5.12** Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido, deverão entrar em contato com a UnB e imprimir a GRU Cobrança para pagamento até o dia **01 de junho de 2017**, conforme procedimentos descritos neste Edital.

**5.13** O interessado que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído do concurso público.

	<b>Evento</b>	<b>Data</b>
<b>Cronograma do Evento</b>	Período de Inscrição e Período de Solicitação de Isenção de Inscrição	<b>27/03/2017 a 19/05/2017</b>
	Divulgação da relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção deferido	<b>26/05/2017</b>
	Período para contestar o indeferimento do pedido de isenção	<b>29/05/2017 e 30/05/2017</b>
	Divulgação do resultado da contestação	<b>31/05/2017</b>
	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição	<b>01/06/2017</b>

## **6 DO ACATAMENTO DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA DE PROVAS.**

**6.1** A listagem dos candidatos inscritos no certame será objeto do Edital de Aceitação das Inscrições e de Cronograma de Provas, a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos>, com, pelo menos, 10 (dez) dias úteis de antecedência da realização da primeira prova.

**6.2** Os horários, o local e a sequência de realização das provas e suas respectivas datas serão objetos dos editais de Cronograma de Provas, cuja primeira prova não poderá ocorrer antes de transcorridos 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação deste edital.

## 7 DAS PROVAS

PROVA	CARÁTER	PESO
Prova Escrita	Eliminatório e Classificatório	7 (sete)
Prova Oral	Eliminatório e Classificatório	2 (dois)
Defesa de Memorial	Eliminatório e Classificatório	1 (um)

### 7.1 DA PROVA ESCRITA

**7.1.1** A Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, terá peso 7 e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

**7.1.1.1** Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) nesta etapa.

**7.1.2** A Prova Escrita será composta pela apresentação de um texto com a descrição do memorial do candidato, que deverá abordar toda a sua trajetória acadêmica e profissional, bem como de um plano de trabalho que descreverá como o candidato pretende contribuir para o desenvolvimento e o fortalecimento de competências e o alcance da excelência no ensino e na pesquisa na Universidade de Brasília, A trajetória acadêmica e profissional no que tange à atividade de formação de recursos humanos, produção científica e exercício de liderança científico-tecnológica no cenário nacional e internacional, será avaliada com ênfase nas atividades realizadas nos últimos 5 (cinco) anos obedecendo, em todo caso, aos seguintes critérios:

1. < >

#### Atividade didática

Cursos formais ministrados, aí incluídos os de graduação e pós-graduação, contribuição à difusão de conhecimentos e tecnologia de ensino, sendo dada especial ênfase aos cursos de pós-graduação;

2. Atividade científica ou artística

Serão considerados os trabalhos de pesquisa, inovação e de divulgação, de natureza científica ou artística, e a contribuição a congressos científicos ou outros eventos típicos da área;

3. Atividade formadora

Conjunto de atividades que contribuiu para a formação científica e didática de novos Docentes, referindo-se principalmente à orientação prestada pelo candidato a outros Docentes ou Pesquisadores, não estando compreendidas as atividades didáticas nos cursos de graduação. Deverão ser também consideradas as atividades para a formação de novos centros de pesquisa e ensino;

4. Gestão e outras atividades

Conjunto de atividades de gestão universitária ou de instituição de pesquisa, atividades profissionais e outras atividades não compreendidas no item anterior, como títulos e prêmios recebidos por atividades próprias da carreira profissional.

5. Plano de trabalho

Proposição sobre a contribuição para o desenvolvimento e o fortalecimento de competências e o alcance da excelência no ensino e na pesquisa na Universidade de Brasília.

Parágrafo único. Para cada um dos itens serão atribuídos pontos na escala de 1 (um) a 10 (dez), com a distribuição dos pesos dando-se da seguinte forma:

6. formação: peso 1;
7. atividade didática: peso 1;
8. atividade científica ou artística: peso 2;
9. atividade formadora: peso 2;
10. gestão e outras atividades: peso 1;
11. plano de trabalho: peso 3

## **7.2 DA PROVA ORAL**

**7.2.1** A Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, terá peso 2 e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

**7.2.1.1** Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) nesta etapa.

**7.2.2** A Prova Oral consistirá na arguição pública do plano de trabalho embasado pela experiência anterior, descrita no memorial, e terá duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, vedada a presença de candidatos concorrentes.

## **7.3 DA DEFESA DE MEMORIAL**

**7.3.1** A Defesa de Memorial, de caráter eliminatório e classificatório, terá peso 1 e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

**7.3.1.1** Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) nesta etapa.

**7.3.2.** A Defesa de Memorial, que terá peso 1 (um), será pública e nela os membros da Comissão Especial Avaliadora arguirão o candidato acerca de sua produção científica ou artística, da metodologia empregada em seus trabalhos, das dificuldades e problemas encontrados e superados e da importância de que se revestem os resultados obtidos, podendo estabelecer ligações com o seu plano de trabalho proposto a respeito de como planeja contribuir para o desenvolvimento e o fortalecimento de competências e o alcance da excelência no ensino e na pesquisa na Universidade de Brasília. A defesa do memorial terá duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos.

**7.3.3** A duração da arguição não excederá 30 (trinta) minutos por examinador, cabendo ao examinando, igual prazo para responder a cada examinador. Havendo acordo prévio entre cada examinador e o examinando, poderá ser admitido o diálogo, que não poderá exceder a uma hora, cabendo ao presidente da Comissão Especial Avaliadora cuidar para que haja um equilíbrio no tempo utilizado entre as partes.

**7.3.4** A Defesa de Memorial ocorrerá imediatamente após a prova oral, em sessão pública, vedada a presença de candidatos concorrentes.

## **8 DA COMISSÃO AVALIADORA**

**8.1** A Comissão Especial Avaliadora será constituída por 4 (quatro) membros, sendo um desses indicado dentre os Professores Titulares do Departamento ou da Unidade, e os outros 3 (três) membros serão Professores escolhidos pelo Departamento ou pela Unidade não pertencentes ao quadro da Universidade de Brasília, todos Professores Titulares de universidades com alta qualificação acadêmica e que sejam portadores do título de Livre-Docente ou de Doutor.

**8.2** A composição da Comissão Avaliadora será homologada pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão e deverá ser divulgada na página do concurso com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da realização da primeira prova.

## 9 DA NOTA FINAL DO CONCURSO

**9.1** O cálculo da nota final de cada etapa será feito por meio do cálculo da média das notas atribuídas por cada examinador, considerando-se aprovado o candidato com nota igual ou superior a 7,0 (sete).

**9.2** A Nota Final do Concurso (NFC) será determinada pela média ponderada das notas finais obtidas nas etapas da seleção, conforme indicado na fórmula abaixo:

$$NFC = (NFPE*7 + NFPO*2 + NFDM)/10$$

Em que:

NFC = Nota Final do Concurso;

NFPE = Nota Final da Prova Escrita;

NFPO = Nota Final da Prova Oral;

NFDM = Nota Final da Defesa de Memorial

**9.3** Todos os cálculos utilizados para obter a Nota Final do concurso dos candidatos serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

**9.4** Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) em qualquer uma das etapas da seleção.

## 10 DOS EDITAIS DE RESULTADOS PROVISÓRIO, FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

**10.1** Os resultados do concurso serão objetos de editais, que serão publicados no Diário Oficial da União e divulgados no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos>

**10.2** O Edital de Resultado Provisório divulgará as notas provisórias da Prova Escrita, da Prova Oral e da Defesa de Memorial.

**10.3** O candidato que se julgar prejudicado poderá apresentar recurso ao CEPE, localizado no prédio da Reitoria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do Edital e Resultado Provisório. O CEPE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentar resposta ao recurso.

**10.4** O Edital de Resultado Final divulgará a classificação final do concurso público, já contemplando a situação dos recursos que tiverem sido deferidos. O Resultado Final será publicado em conformidade com o Anexo II do Decreto 6.944/2009.

**10.5** Os candidatos classificados de acordo com o subitem 10.4 serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

**10.5.1** A preferência no caso de empate se dará na seguinte ordem:

- a) ao candidato com idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003.
- b) ao candidato que exercer o magistério na Universidade de Brasília (UnB);
- c) ao candidato mais antigo na função de magistério superior;
- d) ao candidato que obtiver maior nota final na Prova Oral;
- e) ao candidato que obtiver maior nota final na Defesa de Memorial;
- f) ao candidato que obtiver maior nota final na Prova Escrita de Conhecimentos;
- g) ao candidato mais idoso.

## **11 DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO**

**11.1** O candidato que vier a ser nomeado e empossado estará sujeito ao Regime Jurídico dos Servidores Civis da União, instituído pela Lei n. 8.112/1990, e alterações subsequentes, bem como a Lei n. 12.772/2012, alterada pela Lei n. 12.863/2013, de 24/9/2013, e demais leis e atos normativos inferiores pátrios que disciplinam a matéria, especialmente, o Regimento Geral da FUB e outras normas internas.

**11.2** O candidato nomeado no concurso será empossado na Fundação Universidade de Brasília (FUB).

**11.3** Será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos> o Ato da Reitoria nomeando o candidato aprovado, após o cumprimento das formalidades processuais do concurso público.

**11.4** A ordem de nomeação considerará na ordem de classificação final do concurso.

**11.5** Para efeito de posse, o candidato deverá apresentar os comprovantes exigidos na seção Dos Cargos, referentes ao Requisito Básico.

**11.6** Não será concedida posse ao candidato que não apresentar os comprovantes exigidos na seção 2 – Do Cargo, ou com pendência documental, ou pendência de aprovação em inspeção médica, ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.7** No ato da posse serão exigidos todos os documentos declarados pelo candidato no período de inscrição e os indicados abaixo, bem como a inexistência de vínculo em cargo público, exceto nas hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal:

- a) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação para candidatos brasileiros do sexo masculino;
- b) Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição, ou Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TSE;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e/ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- d) Documento de identidade com foto e com validade em todo o território nacional;



e) Documento comprobatório do grau de formação exigido para o exercício do cargo;

f) Outros documentos e formulários que se fizerem necessários, que serão informados à época da posse.

**11.8** Em caso de candidato estrangeiro, este deverá ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

**11.9** Para efeito de homologação da documentação apresentada para comprovar o Requisito Básico no momento da posse, a Comissão Examinadora do concurso ou a Direção da Unidade Acadêmica ou Departamento responsável pelo concurso poderá acatar títulos e certificados de pós-graduação emitidos por instituições estrangeiras e ainda não revalidados ou em fase de revalidação, traduzidos por tradutor juramentado.

a) Na falta de reconhecimento/revalidação dos títulos e certificados de pós-graduação emitidos por instituições estrangeiras, entregues no momento da posse, o candidato deverá firmar termo de compromisso determinando o prazo necessário para cumprimento desta exigência.

b) O reconhecimento/revalidação dos títulos estrangeiros deverá se dar em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

c) Ao fim do prazo estabelecido no termo de compromisso e não havendo o reconhecimento/revalidação dos títulos, é facultado à Fundação Universidade de Brasília (FUB) emitir Ato de Exoneração do candidato por descumprimento de exigência legal.

**11.10** A posse fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Oficial da Fundação Universidade de Brasília e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

**11.11** A posse se dará mediante assinatura pelo candidato ou por seu procurador, legalmente constituído, de Termo de Posse e Compromisso elaborado especialmente para esse fim e assinado, também, pelo Reitor da Fundação Universidade de Brasília.

**11.12** A posse habilita o candidato a entrar em exercício no cargo para o qual foi concursado. O início do exercício deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a partir da data da posse.

**11.13** O não cumprimento das exigências legais, por parte do candidato, facultará à Fundação Universidade de Brasília (FUB) publicar Ato tornando sem efeito a nomeação do candidato, ou Ato de exoneração na hipótese de o candidato ter tomado posse do cargo.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO CONCURSO.**

**12.1** O candidato deverá observar as exigências contidas neste Edital, bem como em Editais e comunicados publicados no Diário Oficial da União e divulgados na página eletrônica da Instituição.

**12.2** A inscrição do candidato implicará aceitação tácita das normas do Concurso Público contidas neste Edital e em outros Editais e comunicados eventualmente publicados.

**12.3** A relação final dos candidatos habilitados no concurso público será objeto do Edital de Resultado Final e atenderá ao art. 16 e seus parágrafos do Decreto n.º. 6.944/2009, em especial o § 1º, que orienta: “Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público”.

**12.4** O prazo de validade do concurso será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

**12.5** O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante a Fundação Universidade de Brasília (FUB). São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

Cláudia Rosana de Araújo Costa

Decana de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Rosana de Araújo Costa, Decano(a) do Decanato de Gestão de Pessoas**, em 21/03/2017, às 06:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0960699** e o código CRC **17EEFB19**.

Referência: Processo nº 23106.003314/2015-76

SEI nº 0960699